

**PORTARIA NORMATIVA Nº 028, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre as solicitações de férias pelo Sistema de Gestão Integrado (SGI) do CAU/RS.

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152 do seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento das atividades e substituições de pessoal, quando necessário, nas Gerências do CAU/RS em período de férias das Unidades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos pagamentos pelas Unidade de Pessoal e Unidade de Contabilidade quanto às solicitações de férias pelo Sistema de Gestão Integrado (SGI) do CAU/RS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que todas as solicitações de férias dos empregados do CAU/RS sejam realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Integrado (SGI) com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de início de sua concessão.

**Art. 2º** É de responsabilidade do empregado solicitante monitorar pelo SGI o andamento de sua solicitação enviada e conferir o retorno quanto a sua autorização por parte de seu superior imediato.

**Art. 3º** As férias que forem autorizadas pelo superior imediato e validadas pela unidade de Pessoal deverão ainda ser confirmadas pelo solicitante para que sejam efetivamente processadas.

**Art. 4º** O superior imediato deverá autorizar as férias de seus subordinados pelo SGI com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início de seu gozo.

**Art. 5º** O empregado solicitante deverá confirmar sua solicitação de férias pelo SGI após a validação pela unidade de pessoal com a antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias da data de início de seu gozo.

**Art. 6º** Após a confirmação das férias no SGI não será mais possível solicitar a troca ou cancelamento.

**Art. 7º** Em caso de necessidade de solicitação ou cancelamento de férias fora dos parâmetros estabelecidos por esta Portaria Normativa será necessária a autorização do Gerente Geral e validação da viabilidade pelo Gerente Financeiro.



**Art. 8º** Revoga-se a Portaria Normativa nº 009 de 27 de março de 2020.

**Art. 9º** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 27 de outubro de 2020.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  
Presidente do CAU/RS